



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0388/16

DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 002385/16

Relator: Deputado Sórgio Toledo

Recebemos para relatar o Processo nº 002385/16, que trata do VETO PARCIAL ao art. 3º do Projeto de Lei nº 267/16, que “Fixa o percentual da data-base acumulado do ano de 2015 a ser aplicada aos subsídios dos servidores comissionados do Poder Judiciário de Alagoas, e dá outras providências.”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual, que o seu art. 3º padece de vício de inconstitucionalidade material.

O dispositivo mencionado prevê que os efeitos financeiros do reajuste dos subsídios dos servidores comissionados do Poder Judiciário retroagiriam a 1º de janeiro de 2015, o que atenta a anualidade orçamentária, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2015 e o exaurimento de seu orçamento.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do presente VETO, o qual submetemos à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
8 de novembro de 2016.

PRESIDENTE

RELATOR